



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico do Forrozeiro Bom de Baile, para se apresentar no evento Réveillon 2026 de Vila Rica - MT, a ser realizada nos dias 30 de Dezembro 2025 na Av Brasil Par Bairro Bala Vista de Vila Rica – MT

1.2 A contratação da Banda já abordada neste Termo de Referência é necessária para enriquecer culturalmente o evento de Réveillon 2026 de Vila Rica MT de , promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

1.3. A escolha da Banda se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. A contratação da banda mencionada Termo de Referência é de extrema importância para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município. Essa banda têm a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

1.4. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município

1.5. Assim, entende-se que a contratação da banda mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento de Réveillon 2026 de Vila Rica MT.



2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

2.2. Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Visando atender a demanda do município de Vila Rica - MT, é necessário a contratação, por meio INEXIGIBILIDADE de Licitação.

3.2. Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa apresente documentos que comprovem a qualificação técnica e atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato firmado, durante toda a sua vigência.

3.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos: I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II – a inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, desta forma, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o Art. 69 da Lei 14.133/2021.



3.5. Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

3.6.. A contratada deve comprovar aptidão para o fornecimento dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, comprovações de contratações similares e/ ou Declaração que atendem aos requisitos da habilitação, neste caso o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda do município, de forma a garantir o pleno desenvolvimento do objeto desta solicitação.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.Os quantitativos dos serviços a serem adquiridos foram definidos com base nos relatórios relacionados abaixo e que seguem anexos:

2. Relação de serviço conforme planilha elaborada para 2025.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	SHOW ARTISTICO	01 SVC

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível ao objeto pretendido. Para tanto, foram realizadas pesquisas, na tentativa de encontrar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não foram observadas maiores variações quanto à execução deste objeto.

5.2. Solução I – Contratação do Show Artístico da banda Forrozeiro Bom de Baile;



5.3 Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5.4 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de *Contratação Direta através de Inexigibilidade* fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.2 A estimativa preliminar de preços para esta futura contratação foi realizada visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. Portanto, vale destacar que, o Orçamento Estimativo Final para esta contratação irá compor o Termo de Referência.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

7.2 A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade

7.3 A entrega do serviço deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

7.4 Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob penas de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente



5. A subcontratação não será admitida.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1 Considerando a natureza desta contratação, não poderá haver o parcelamento de itens, uma vez que se trata de um único item.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Através da presente contratação, esta secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.2 A contratada deverá orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

9.3. Adicionalmente, a contratação dos serviços está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. A referida prestação de serviços deverá respeitar as adequações necessárias para a entrega do(s) serviço(s), visando a perfeita execução do(s) objeto(s) pretendidos pelo Município de Vila Rica – MT;

10.2. O Município de Vila Rica – MT deverá fiscalizar o fornecimento dos serviços do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos porém, é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços, objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Vila Rica/MT, 09 Dezembro. de 2025.

Responsável indicado(a) pela Requisitante:

FABRICIO LINDON DA SILVA
Chefe de Seção de Promoção Cultural
Matrícula nº 5060 Portaria nº 016/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Técnico(a) indicado(a) pela Requisitante:

Carlos Eistedh
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer
Matrícula nº 05042 Portaria nº 033/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

De acordo:

WYTALO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025

Wytalo Salomão Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Mat.5041 /Port. 035/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) explicita a necessidade de contratação de bens e serviços pela Área Requisitante, que deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do ente e com as necessidades corporativas do órgão. Trata-se do marco inicial do planejamento da contratação.

A elaboração do DFD para contratações decorre da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigência dos órgãos de controle externo.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
Responsável: Wytalo Salomão Melo	
Cargo: Secretário	
Matrícula/Portaria: 5041 / 035 de 2025	
E-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br	Telefone(s): (66) 3554-1151

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
Responsável: Fabricio Lindon da Silva	
Cargo: Coordenador de Cultura	
Matrícula/Portaria: 4114 / 017 de 2021	
E-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br	Telefone(s): (66) 3554-1151

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do Integrante DA REQUISITANTE bem como muito indicação para exercer este papel dentro do Grupo de Estudo.

FABRICIO LINDON DA SILVA
Integrante da Requisitante

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Dispensado integrante técnico nos moldes do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

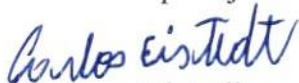
"Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado"

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal : Carlos Eistedh	
Cargo : Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	
Matricula / Portaria: 05042/033 de 2025	
E – mail: cultura.desporto@vilarica.mt.gov.br	
Telefone: (66)35541151	



Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO, bem como minha indicação para exercer esse papel no recebimento e fiscalização do contrato oriundo desse planejamento.


Carlos Eistedh
FISCAL


Franciele Rosa de Almeida
SUPLENTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Esse DFD tem como objeto a contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico **da Banda Forrozeiro Bom de Baile** se apresentar no evento Réveillon 2026 de Vila Rica a ser realizado na Av Brasil Bairro Jardim Bela Vista de Vila Rica - MT.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações estão pormenorizados na Solicitação de Compra nº 1105 /2025.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

O evento denominado Réveillon 2026 de Vila Rica é um evento tradicional no município de Vila Rica, realizado todos os anos, constituindo-se em importante instrumento de divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do grande recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e também de outras localidades.

Evento como este aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto deste evento sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades culturais ou de interesse público relevante.



4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1	Impulsionar setores comerciais.
2	Fortalecer laços sociais, preservar tradições e promover a cultura, entretenimento e lazer.
3	Abranger a coletividade.
4	Valorizar e investir nesse segmento para garantir a continuidade e o sucesso de eventos.
5	Atrair visitantes diversos locais e regionais.
6	Valorização e Integração da Comunidade
7	Movimentação da Economia Local
8	Fortalecimento do Turismo Local

5 - FONTE DE RECURSOS

Projeto Atividade: 2.101 MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Modalidade de Aplicação: 289.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto Atividade: 2.101 MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Modalidade de Aplicação: 304.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto Atividade: 2.102 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Modalidade de Aplicação: 305.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os integrantes declaram estar cientes de suas indicações e atribuições.

É autorizada a apresentação da demanda à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão para que realize a análise do DFD e dê as orientações cabíveis ao prosseguimento do planejamento da contratação.

Wytalo Salomão Melo
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Mat.504 /Port. 035/2025

cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

WYTAŁO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
 CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
 E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 1105/2025

Solicitante:	Fabricio Lindon Silva	Data da Solicitação:	10/12/2025
Organograma:	1000100002 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER (PADRÃO)		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
Objeto:	Contratação de Show Artístico para REVEILLON 2026 show dia 30/12/25 da Banda Forrozeiro Bom De Baile o evento será realizado na Av Brasil Bairro jardim Bela Vista próximo a Prefeitura Municipal de Vila Rica o evento será realizado pela Secretaria de Cultura Desporto e Lazer		
Justificativa:	Contratação de Show Artístico para REVEILLON 2026 show dia 30/12/25 da Banda Forrozeiro Bom De Baile o evento será realizado na Av Brasil Bairro jardim Bela Vista próximo a Prefeitura Municipal de Vila Rica o evento será realizado pela Secretaria de Cultura Desporto e Lazer		
Observações:	2.101 Manutenção e Apoio a Festas Culturais Fonte de Recursos: 1.500.000000 Elemento de Despesa: 304 Aplicação Diretas		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	615028398-1	1,00	UN	SHOW ARTÍSTICO BANDA FORROZEIROS BOM DE BAILE.	2.000,0000	2.000,00
Preço Total:						2.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 ELG DEO JUS-01
 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
 SETOR DE COMPRAS
 10/12/2025 16:59:52
 2338.013.000009217

Vila Rica, 10 de Dezembro de 2025.

WYTAŁO SALOMÃO MELO
 Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
 Mat. 5041
 Port. 035/2025

WYTAŁO SALOMÃO MELO
 Secretário de Cultura, Desporto e Lazer